

MORADIA ASSISTIDA COMO DIREITO E INSTRUMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL NO CONTEXTO DO MODELO SOCIAL DA DEFICIÊNCIA

Autoras:

Patrícia Carla Gonçalves SALVATORI¹ - Universidade São Judas

Lucelia Fagundes Fernandes NORONHA – PUC-SP ²

Resumo: A moradia assistida, apesar de prevista na Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015), ainda enfrenta desafios para ser plenamente reconhecida no meio acadêmico e social como um modelo de habitação que promove a autonomia e a inclusão de pessoas com deficiência. Este estudo visa, por meio de uma análise teórica, estabelecer a moradia assistida como um direito fundamental e uma política pública alinhada tanto ao modelo social da deficiência quanto à ética do cuidado. Para isso, são utilizados dados de uma pesquisa para reforçar a argumentação. A metodologia do artigo baseia-se em uma revisão teórica e bibliográfica, fundamentada nas obras de Eva Kittay (2020), Joan Tronto (2007), Fabienne Brugère (2023), e nos princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) da ONU (2006). A análise é complementada com dados de uma pesquisa quantitativa de Salvatori e Noronha (2025). A análise teórica demonstra que a moradia assistida concretiza a "responsabilidade social do cuidado" (Kittay, 2020) e fomenta uma "democracia assistencial" (Tronto, 2007), ao atuar na remoção de barreiras sociais e políticas que dificultam a autonomia. Corroborando essa perspectiva, os resultados da pesquisa apontam para o desconhecimento sobre o tema e a clara demanda por políticas públicas para atender à aspiração por autonomia e inclusão. Em suma, a moradia assistida se configura como um direito essencial e um instrumento para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Palavras-chave: Autonomia; Cuidado; Inclusão; Moradia Assistida; Modelo Social da Deficiência.

¹ Patrícia Carla Gonçalves Salvatori é relações-públicas, doutora e mestre em Ciências da Comunicação pela Universidade de São Paulo, docente da Universidade São Judas e do MBA Gestcorp da ECA/USP, Diretora Executiva da Abrapcorp, membro dos grupos de pesquisa Ânima Plurais e Cecorp/USP. ORCID: 0000-0001-5643-0155. E-mail: psalvato@uol.com.br. Currículo Lattes <http://lattes.cnpq.br/8299687683562728>.

² Lucelia Fagundes Fernandes Noronha é doutora em Educação: História, Política, Sociedade PUC - SP (2014), mestre em Distúrbios do Desenvolvimento pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (2006), especialista em psicopedagogia pelo INPG (2005), graduada em Pedagogia pela Universidade Anhembi Morumbi (2003). E-mail: luceliaffnronha@gmail.com. Currículo Lattes <http://lattes.cnpq.br/8572115655564833>.

Introdução

A moradia assistida, embora reconhecida na Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015), ainda carece de um pleno reconhecimento acadêmico e social como um modelo de habitação que promove a autonomia e a inclusão de pessoas com deficiência. A transição para a vida adulta é um período de busca por autonomia, e para pessoas com deficiência, a moradia assistida surge como uma resposta a essa demanda.

Argumenta-se que a moradia assistida transcende a ideia de mero arranjo residencial, configurando-se como um direito fundamental e um instrumento essencial para a construção da autonomia na vida adulta. Ao focar nas barreiras sociais e não na deficiência individual, o modelo social oferece o arcabouço teórico para a moradia assistida.

Em essência, a moradia assistida deve ser compreendida como uma política pública de cuidado e inclusão, fundamental para uma sociedade mais justa e equitativa. Diante desse cenário, este artigo busca aprofundar teoricamente o conceito de moradia assistida, posicionando-o como um direito e uma política pública alinhada ao modelo social da deficiência.

Cuidado como responsabilidade social e a moradia assistida

O cuidado é um elemento fundamental na vida humana, permeando todas as fases da existência, da infância à velhice. No contexto da deficiência, o cuidado assume uma dimensão central, frequentemente recaindo sobre os ombros de familiares, em especial das mães. Conforme pesquisa realizada por Salvatori e Noronha (2025), em 86% das famílias de pessoas com deficiência, os cuidados são predominantemente assumidos pela mãe. Esse dado reforça a centralidade das mulheres no contexto do cuidado, destacando uma divisão desigual de tarefas no âmbito familiar.

A filósofa Eva Kittay (2020) oferece um arcabouço teórico robusto para analisar essa dinâmica. Segundo ela, a dependência é uma característica intrínseca da condição humana. Nenhuma sociedade pode sobreviver sem cuidar de seus membros mais vulneráveis, como crianças, idosos e pessoas com deficiência. Kittay elabora a "crítica do cuidado" ao modelo de sociedade utilitarista, que busca a igualdade e a liberdade individual como premissas. Ela

argumenta que, enquanto a justiça e os parâmetros de reciprocidade consideram apenas as relações entre pessoas livres e iguais, as pessoas dependentes continuam privadas de direitos, e suas cuidadoras também partilham vários graus de privação de direitos.

Em contrapartida, Kittay (2020) propõe o conceito de "responsabilidade social do cuidado", que busca redefinir o cuidado não como uma obrigação privada, mas como uma função social e política. A autora sintetiza essa ideia na seguinte máxima: "A cada um de acordo com a sua necessidade de cuidados, de cada um de acordo com a sua capacidade de cuidar, e o apoio das instituições sociais para disponibilizar recursos e oportunidades àqueles que prestam cuidados, para que todos sejam adequadamente atendidos em relações sustentadas".

A moradia assistida se alinha perfeitamente a essa visão. Ela representa uma resposta institucional ao chamado de Kittay (2020), ao reconhecer que a responsabilidade do cuidado não é exclusiva da família. Na pesquisa de Salvatori e Noronha (2025), 67,4% não concorda que o cuidado seja uma responsabilidade exclusiva da família, indicando uma abertura para modelos alternativos. A moradia assistida, ao fornecer suporte profissional e um ambiente planejado, compartilha a responsabilidade do cuidado, aliviando a sobrecarga da(o) principal/única(o) responsável, desafio citado por 62,1% dos respondentes.

Adicionalmente, a moradia assistida se conecta de forma profunda com a visão de Joan Tronto sobre o cuidado como uma prática política. Em seu artigo "Assistência democrática e democracias assistenciais", Tronto (2007) define o cuidado de forma ampla: como "uma atividade da própria espécie que inclui tudo o que podemos fazer para manter, continuar e reparar nosso 'mundo' para que possamos viver nele da melhor maneira possível". Essa definição transcende as relações individuais e de afeto, incluindo a possibilidade de instituições e grupos praticarem o cuidado a distância, o que é fundamental para o conceito de políticas públicas.

Tronto (2007) argumenta que o propósito do cuidado deve ser "tornar a sociedade o mais democrática possível". Ela aponta que, historicamente, as teorias e práticas democráticas têm resolvido o problema da desigualdade excluindo aqueles que são considerados "dependentes". Ao confundir o "cuidado

necessário" (que a pessoa não pode fazer por si) com o "serviço pessoal" (que a pessoa escolhe não fazer) , a sociedade desvaloriza o trabalho do cuidado e desqualifica da cidadania e da plena participação social aqueles que dele necessitam.

Dessa perspectiva, a moradia assistida é mais do que uma "terceirização" do cuidado; ela é uma forma de "incluir o cuidado" no rol das atividades democráticas, reconhecendo-o como uma premissa fundamental e não um fato lamentável da sociedade. Ao proporcionar um ambiente seguro e adaptado, com uma equipe multiprofissional que visa desenvolver habilidades singulares, a moradia assistida permite que a pessoa com deficiência não apenas seja cuidada, mas também se desenvolva. Essa abordagem ressoa com a perspectiva de Fabienne Brugère (2023), que questiona a associação exclusiva da ética do cuidado com a maternidade e propõe uma visão mais abrangente que reconheça seu potencial político para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Em suma, a moradia assistida se torna uma manifestação concreta de uma sociedade que internaliza o cuidado como um direito de todos e uma responsabilidade de toda a coletividade. Ela representa a mudança de um modelo de cuidado baseado na sobrecarga individual para um modelo de cuidado sustentado por instituições e políticas públicas, que garantem dignidade, autonomia e bem-estar tanto para a pessoa com deficiência quanto para seus familiares. A moradia assistida é, portanto, a materialização da "responsabilidade social do cuidado" proposta por Kittay e da "democracia assistencial" defendida por Tronto.

Moradia assistida à luz do modelo social da deficiência e políticas públicas

O conceito de deficiência tem evoluído de uma visão historicamente centrada no modelo biomédico, que a via como uma patologia a ser corrigida no indivíduo. Essa perspectiva, que prevaleceu por muito tempo, buscava a normalização e a cura, ignorando as complexas interações entre a pessoa e o ambiente. No entanto, essa perspectiva foi superada pelo modelo social da deficiência, que reorienta a discussão para as barreiras impostas pela sociedade.

Conforme a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) da ONU (2006), a deficiência não é a incapacidade do indivíduo, mas sim a falha do ambiente e da sociedade em se adaptar às diversas necessidades humanas. As dificuldades enfrentadas, portanto, não são inatas, mas resultam de barreiras atitudinais, arquitetônicas e políticas.

Nesse contexto, a moradia assistida emerge como um exemplo prático de política pública que busca ativamente remover essas barreiras sociais e, assim, promover a plena participação. Longe de ser uma forma de segregação, a moradia assistida é uma ferramenta de inclusão que oferece um ambiente adaptado e seguro para que pessoas com deficiência exerçam seus direitos fundamentais e conquistem a autonomia. A CDPD (2006) é um pilar nesse argumento, pois ela destaca que as barreiras atitudinais e ambientais são os principais obstáculos à participação plena na sociedade.

Em contraposição, a moradia assistida, ao fornecer apoio multiprofissional e um ambiente planejado para as necessidades singulares dos moradores, capacita a pessoa com deficiência a desenvolver habilidades de vida diária e a tomar decisões sobre seu próprio futuro.

A perspectiva de autonomia é central para essa discussão. O modelo social da deficiência entende que a autonomia não é a capacidade de fazer tudo sozinho, mas a liberdade de escolha e a capacidade de controlar a própria vida. Na moradia assistida, essa autonomia é incentivada, uma vez que a pessoa tem a possibilidade de escolher suas atividades, seus horários e suas interações sociais, com o apoio necessário para que essas escolhas sejam possíveis. Em vez de ser confinada a um ambiente onde a família toma todas as decisões, a pessoa com deficiência em moradia assistida tem a oportunidade de exercer seu protagonismo.

Além disso, a moradia assistida se diferencia de outros arranjos habitacionais, como as instituições de longa permanência. Enquanto as instituições podem ter um foco no cuidado passivo e no isolamento social, a moradia assistida está alinhada com o modelo social e com as diretrizes de vida independente. Ela promove a inserção na comunidade, incentivando a participação em atividades culturais, de lazer e de trabalho. Dessa forma, a moradia assistida se torna um instrumento de política pública que combate o isolamento e promove a cidadania.

Apesar da clareza do modelo social e das diretrizes internacionais, a transposição desses conceitos para a realidade brasileira ainda é um desafio. A moradia assistida, embora mencionada na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), ainda é incipiente como política pública efetiva. A pesquisa de Salvatori e Noronha (2025) corrobora essa lacuna, indicando que a falta de políticas públicas e de investimento governamental em moradia assistida é uma das maiores preocupações de familiares de pessoas com deficiência. A ausência de programas habitacionais específicos, a desinformação sobre as alternativas existentes e a burocracia para a sua implementação são barreiras significativas que impedem a realização do direito à vida independente.

Essa realidade contrasta com o modelo ideal de uma "democracia assistencial" (TRONTO, 2007), onde o cuidado é visto como uma responsabilidade coletiva e pública, e não apenas um fardo privado. A carência de políticas públicas no Brasil reflete a persistência de uma visão ainda atrelada ao modelo biomédico e à ideia de que a família deve ser a única responsável pelo cuidado, contrariando o avanço das diretrizes internacionais e o anseio da própria sociedade.

Em suma, a moradia assistida é uma manifestação do modelo social da deficiência na esfera da habitação. Ela reconhece que o problema não reside no indivíduo, mas no ambiente e nas atitudes sociais. Ao criar um espaço que elimina barreiras e fomenta a autonomia e a participação, a moradia assistida se estabelece como uma alternativa inovadora e necessária, capaz de transformar a vida das pessoas com deficiência e de seus familiares, e de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Considerações Finais

Este estudo demonstrou que a moradia assistida transcende o conceito de um mero arranjo residencial, posicionando-se como um direito fundamental e um instrumento essencial para a promoção da autonomia e da inclusão social de pessoas com deficiência. A análise teórica, alinhada com o modelo social da deficiência, revelou que as dificuldades enfrentadas por esse grupo não são inerentes à sua condição, mas resultam de barreiras atitudinais, arquitetônicas e, crucialmente, políticas.

Ao contextualizar a moradia assistida sob a perspectiva da ética do cuidado, as autoras defendem que o cuidado não pode ser visto como uma responsabilidade privada e exclusiva da família. Pelo contrário, a moradia assistida é a materialização de uma "responsabilidade social do cuidado", uma vez que promove uma "democracia assistencial" onde o Estado e a comunidade compartilham o dever de prover suporte. Ela é um caminho para romper com o ciclo de sobrecarga familiar, dado confirmado pela pesquisa de Salvatori e Noronha (2025), que aponta que os cuidados recaem majoritariamente sobre as mães.

No entanto, a reflexão crítica é inevitável ao se analisar a realidade brasileira. A pesquisa citada evidencia uma profunda lacuna entre o ideal teórico e a prática: a moradia assistida, embora reconhecida legalmente, ainda é incipiente como política pública efetiva. A carência de investimento governamental, a falta de programas específicos e a burocracia são barreiras significativas que impedem a realização do direito à vida autônoma. Essa inércia política reflete uma persistência da visão ultrapassada que delega o cuidado exclusivamente à família, em contradição com os avanços das diretrizes internacionais e com o anseio da própria sociedade por modelos alternativos.

Em última análise, a moradia assistida é mais do que um projeto de habitação; é um projeto de sociedade. Sua implementação em larga escala depende não apenas de recursos financeiros, mas de uma mudança de paradigma cultural e político. É um chamado para que o poder público, o setor privado e a sociedade civil trabalhem em conjunto para eliminar as barreiras restantes, combatendo o desconhecimento, a desinformação e os medos emocionais. Ao construir um espaço que elimina barreiras e fomenta o protagonismo, a moradia assistida se estabelece como uma alternativa inovadora e necessária, capaz de transformar a vida das pessoas com deficiência e de seus familiares e de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e verdadeiramente inclusiva, onde a autonomia e a dignidade não são privilégios, mas direitos assegurados a todas as pessoas.

Referências

- BRUGÈRE, F. A ética do cuidado. São Paulo: Contracorrente, 2023.
- KITTAY, E. F. Loves labor: essays on women, equality and dependence. 2a edição. Nova Iorque: Routledge, 2020.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CRPD). Site. 2006.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde: CIF. Organização Mundial de Saúde; 2001.
- SALVATORI, P. C. G.; NORONHA, L. F. Moradia assistida e vida adulta: construindo caminhos para a inclusão na perspectiva do modelo social da deficiência. Artigo apresentado no Congresso Abrapcorp 2025. Porto Alegre, 2025.
- TRONTO, Joan C. Assistência democrática e democracias assistenciais. Sociedade e Estado, Brasília, v. 22, n. 2, p. 285-308, maio/ago. 2007
-

Definição do Eixo temático prioritário: Eixo 6 - Vida Digna e Boa na Cidade: acesso, acessibilidade e enfrentamento de barreiras e das expressões do capacitismo no mundo atual

Fonte(s) de financiamento: não se aplica.

Conflito de interesses: as autoras declaram não ter havido conflito de interesses.

Dados de submissão da pesquisa para a Plataforma Brasil/Comitê de Ética em Pesquisa (CEP): Não se aplica, pois o estudo é de caráter teórico.